

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº19/2021

Apoio a Pequenas Obras e Reparações

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Apoio Social da Parreira, tendo por base apoio na realização de pequenas obras, reparações ou serviços em espaços próprios da entidade.

Clausula 1.ª

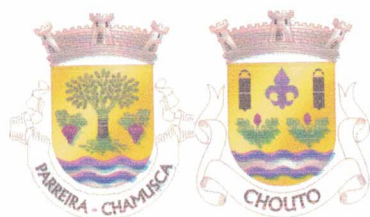
Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax número 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro, com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Centro de Apoio Social da Parreira, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 505329866, com sede em Rua do Centro de Dia, n.º 04, 2140-500 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail caspparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Jorge Manuel António Ferreira, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em pequenas obras, serviços de logística em espaços próprios ou de utilização do segundo outorgante.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1-Fornecer ou apoiar em serviços, obras e reparações em espaços de utilização das entidades solicitadoras quando estas não estejam dotadas com capacidades próprias ou com caráter extraordinário solicitadas pelo segundo outorgante.

2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado.

3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante.

Clausula 5.ª

Obrigações do segundo Outorgante

1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado ou quando não esteja dotado com capacidade para a sua realização.

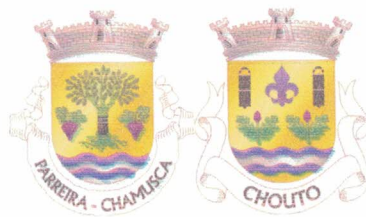
2-Justificar as necessidades requeridas.

3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação necessária.

Clausula 6.ª

Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para geral@ufpc.pt , ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336.



Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará:

- a) Do ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano 2025 (Janeiro a Outubro).

Clausula 8.ª

Valores Previstos

- a) 8,00€ (oito euros);
- b) 50,00€ (cinquenta euro);
- c) 50,00€ (cinquenta euros);
- d) 50,00€ (cinquenta euros);
- e) 42,00€ (cinquenta euros).

Clausula 9.ª

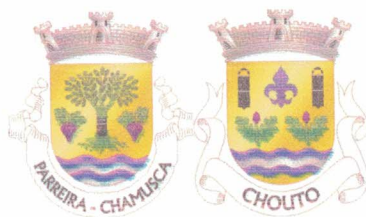
Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 10.ª

Renovação

Este protocolo será renovado anualmente até ao ano de 2025.



Clausula 11.^a

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.^a

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estílo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de novembro de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chôuto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Centro de Apoio Social da Parreira

_____.(Jorge Manuel António Ferreira)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº20/2021

Apoio a Pequenas Obras e Reparações

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo Choutense, tendo por base apoio na realização de pequenas obras, reparações ou serviços em espaços próprios da entidade.

Clausula 1.ª

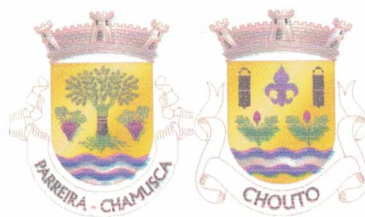
Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax número 249771026, com endereço de e-mail geral@ufoc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro, com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo Choutense, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502262354, com sede em Rua Nova, Chouto, 2140-229 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email gdchoutense@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Srª. Cidália Maria Oliveira Carvalho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em pequenas obras, serviços de logística em espaços próprios ou de utilização do segundo outorgante.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1-Fornecer ou apoiar em serviços, obras e reparações em espaços de utilização das entidades solicitadoras quando estas não estejam dotadas com capacidades próprias ou com caráter extraordinário solicitadas pelo segundo outorgante.

2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado.

3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante.

Clausula 5.ª

Obrigações do segundo Outorgante

1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado ou quando não esteja dotado com capacidade para a sua realização.

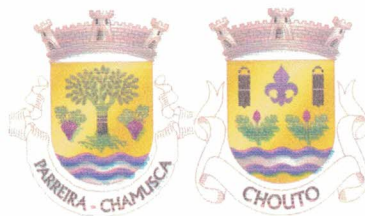
2-Justificar as necessidades requeridas.

3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação necessária.

Clausula 6.ª

Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para geral@ufpc.pt , ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336.



Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará:

- a) Do ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano 2025 (Janeiro a Outubro).

Clausula 8.ª

Valores Previstos

- a) 8,00€ (oito euros);
- b) 50,00€ (cinquenta euro);
- c) 50,00€ (cinquenta euros);
- d) 50,00€ (cinquenta euros);
- e) 42,00€ (cinquenta euros).

Clausula 9.ª

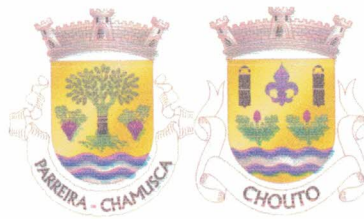
Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 10.ª

Renovação

Este protocolo será renovado anualmente até ao ano de 2025.



Clausula 11.^a

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.^a

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de xxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

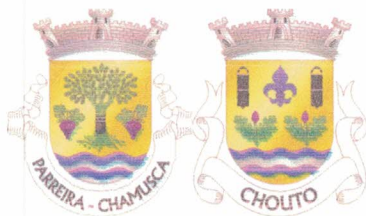
_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Grupo Desportivo Choutense

_____. (Cidália Maria Oliveira Carvalho)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº21/2021

Apoio a Pequenas Obras e Reparações

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo da Parreira, tendo por base apoio na realização de pequenas obras, reparações ou serviços em espaços próprios da entidade.

Clausula 1.ª

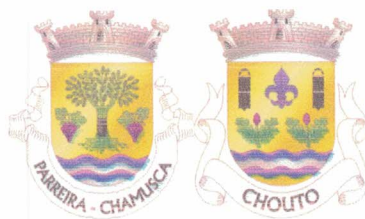
Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax número 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro, com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo da Parreira, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502455667, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em pequenas obras, serviços de logística em espaços próprios ou de utilização do segundo outorgante.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1-Fornecer ou apoiar em serviços, obras e reparações em espaços de utilização das entidades solicitadoras quando estas não estejam dotadas com capacidades próprias ou com caráter extraordinário solicitadas pelo segundo outorgante.

2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado.

3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante.

Clausula 5.ª

Obrigações do segundo Outorgante

1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado ou quando não esteja dotado com capacidade para a sua realização.

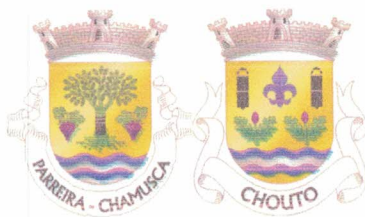
2-Justificar as necessidades requeridas.

3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação necessária.

Clausula 6.ª

Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para geral@ufpc.pt, ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336.



Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará:

- a) Do ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano 2025 (Janeiro a Outubro).

Clausula 8.ª

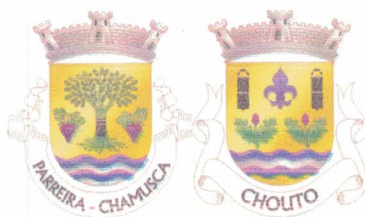
Valores Previstos

- a) 8,00€ (oito euros);
- b) 50,00€ (cinquenta euro);
- c) 50,00€ (cinquenta euros);
- d) 50,00€ (cinquenta euros);
- e) 42,00€ (cinquenta euros).

Clausula 9.ª

Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.



Clausula 10.ª

Renovação

Este protocolo será renovado anualmente até ao ano de 2025.

Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

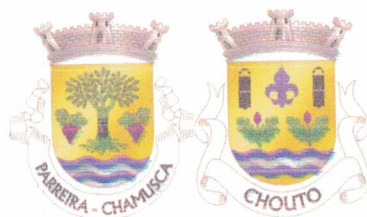
_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Grupo Desportivo de Parreira

_____.(Manuel Lopes Varela)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº22/2021

Apoio a Pequenas Obras e Reparações

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira, tendo por base apoio na realização de pequenas obras, reparações ou serviços em espaços próprios da entidade.

Clausula 1.ª

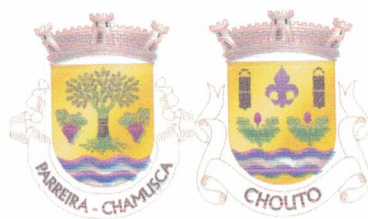
Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax número 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro, com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira, entidade sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 508184258, com sede em largo da igreja, 2140-516 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail tiago.valerio1@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Padre Tiago Pires, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em pequenas obras, serviços de logística em espaços próprios ou de utilização do segundo outorgante.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1-Fornecer ou apoiar em serviços, obras e reparações em espaços de utilização das entidades solicitadoras quando estas não estejam dotadas com capacidades próprias ou com caráter extraordinário solicitadas pelo segundo outorgante.

2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado.

3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante

Clausula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado ou quando não esteja dotado com capacidade para a sua realização.

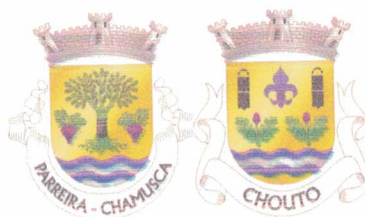
2-Justificar as necessidades requeridas.

3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação necessária.

Clausula 6.ª

Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para geral@ufpc.pt, ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336.



Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará:

- a) Do ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano 2025 (janeiro a Outubro).

Clausula 8.ª

Valores Previstos

- a) 8,00€ (oito euros);
- b) 50,00€ (cinquenta euro);
- c) 50,00€ (cinquenta euros);
- d) 50,00€ (cinquenta euros);
- e) 42,00€ (cinquenta euros).

Clausula 9.ª

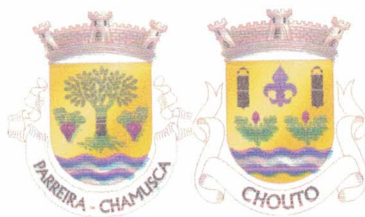
Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 10.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.



Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

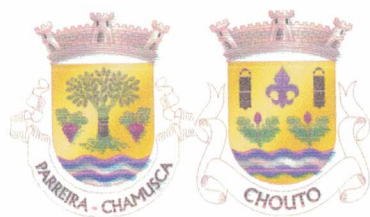
_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira

_____.(Tiago Pires)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº23/2021

Apoio a Pequenas Obras e Reparações

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e a Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição do Chouto, tendo por base apoio na realização de pequenas obras, reparações ou serviços em espaços próprios da entidade.

Clausula 1.ª

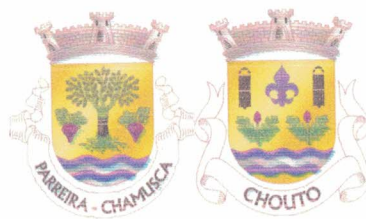
Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax número 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro, com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição do Chouto, entidade sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 501057668, com sede em Largo da Igreja do Chouto 2140-217 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail tiago.valerio@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Padre Tiago Pires com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em pequenas obras, serviços de logística em espaços próprios ou de utilização do segundo outorgante.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1-Fornecer ou apoiar em serviços, obras e reparações em espaços de utilização das entidades solicitadoras quando estas não estejam dotadas com capacidades próprias ou com caráter extraordinário solicitadas pelo segundo outorgante.
- 2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado.
- 3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante.

Clausula 5.ª

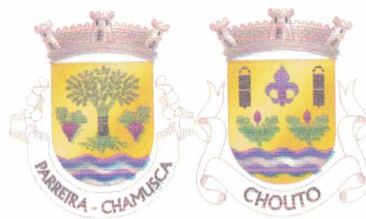
Obrigações do segundo Outorgante

- 1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado ou quando não esteja dotado com capacidade para a sua realização.
- 2-Justificar as necessidades requeridas.
- 3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação necessária.

Clausula 6.ª

Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para geral@ufpc.pt , ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336.



Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará:

- a) Do ano de 2021 (Novembro e Dezembro)
- b) Ano 2022
- c) Ano 2023
- d) Ano 2024
- e) Ano 2025 (Janeiro a Outubro)

Clausula 8.ª

Valores Previstos

- a) 8,00€ (oito euros);
- b) 50,00€ (cinquenta euro);
- c) 50,00€ (cinquenta euros);
- d) 50,00€ (cinquenta euros);
- e) 42,00€ (cinquenta euros).

Clausula 9.ª

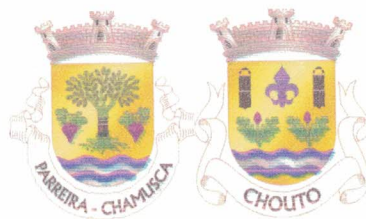
Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 10.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.



Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

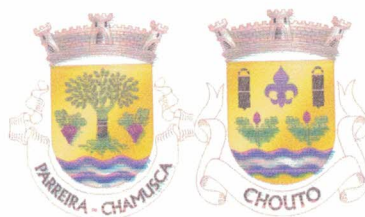
_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição do Chouto

_____(Tiago Pires)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº24/2021

Apoio a Pequenas Obras e Reparações

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m), n) e v) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Rancho Folclórico da Parreira, tendo por base apoio na realização de pequenas obras, reparações ou serviços em espaços próprios da entidade.

Clausula 1.ª

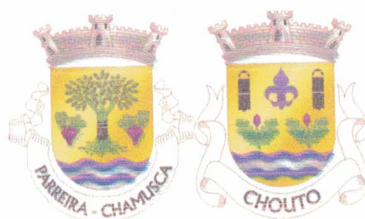
Entidade Pública Obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax número 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro, com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Rancho Folclórico da Parreira, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 510001742, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail rolasilva1@sapo.pt, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Rosa da Silva, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em pequenas obras, serviços de logística em espaços próprios ou de utilização do segundo outorgante.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1-Fornecer ou apoiar em serviços, obras e reparações em espaços de utilização das entidades solicitadoras quando estas não estejam dotadas com capacidades próprias ou com caráter extraordinário solicitadas pelo segundo outorgante.

2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado.

3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante.

Clausula 5.ª

Obrigações do segundo Outorgante

1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado ou quando não esteja dotado com capacidade para a sua realização.

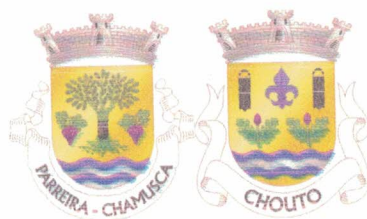
2-Justificar as necessidades requeridas.

3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação referente ao presente protocolo.

Clausula 6.ª

Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para geral@ufpc.pt, ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336.



Clausula 7.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará:

- a) Do ano de 2021 (Novembro e Dezembro);
- b) Ano 2022;
- c) Ano 2023;
- d) Ano 2024;
- e) Ano 2025 (janeiro a Outubro).

Clausula 8.ª

Valores Previstos

- a) 8,00€ (oito euros);
- b) 50,00€ (cinquenta euro);
- c) 50,00€ (cinquenta euros);
- d) 50,00€ (cinquenta euros);
- e) 42,00€ (cinquenta euros).

Clausula 9.ª

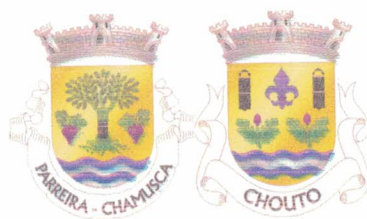
Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Clausula 10.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações.



Clausula 11.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 12.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____.(Manuel Lopes de Oliveira)

_____.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

Rancho Folclórico da Parreira

_____.(Manuel Rosa da Silva)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº25/2021

Cedência de pessoal e serviços

O Presente protocolo é celebrado entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo da Parreira, tendo por base a cedência até oito unidades de pessoal ou desempenho de serviços para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto, nomeadamente para funções para funções de Jardins e espaços verdes, obras, ação social, cemitérios, educação, serviços de apoio e ensino e formação profissional.

Clausula 1.ª

Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510 838 600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28 2140-510 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo da Parreira, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 502 455 667, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 934326113, com o endereço de e-mail grupodesportivodaparreira@gmail.com, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência até duas unidades de pessoal para as funções do tipo de assistentes operacionais e técnicos, quer seja a tempo inteiro ou a meio tempo na União de Freguesias de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá ter como objeto o desempenho de serviços para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

Clausula 4.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir, através de transferência corrente, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das funções ou serviços a que são propostas repartidos plurianualmente da seguinte forma:

- a) Ano de 2021 (novembro e dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Grupo Desportivo da Parreira);
- b) Ano de 2022 (janeiro a dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Grupo Desportivo da Parreira);
- c) Ano de 2023 (janeiro a dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Grupo Desportivo da Parreira).
- d) Ano de 2024 (janeiro a dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Grupo Desportivo da Parreira).
- e) Ano de 2025 (janeiro a novembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Grupo Desportivo da Parreira).

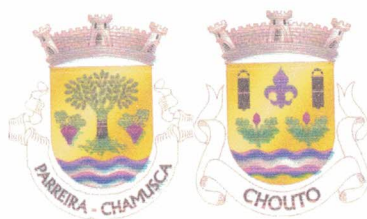
2. É da responsabilidade do Primeiro Outorgante o vencimento auferido pelo funcionário nos termos do contrato de trabalho celebrado com o Segundo Outorgante, bem como os encargos sociais;

3. O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante o valor que se vier a apurar, nos termos das alíneas acima referidas.

Clausula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a ceder durante o período solicitado pelo Primeiro Outorgante as unidades necessárias e contratualizadas, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional ou realização de serviços.



Clausula 6.ª

Valor Global Previsto

1-O valor estimado anualmente pelo presente protocolo é nos seguintes valores:

- a) Ano 2021 : Previsto até ao valor de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros);
- b) Ano 2022 : Previsto até ao valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros);
- c) Ano 2023 : Previsto até ao valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros);
- d) Ano 2024 : Previsto até ao valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros);
- e) Ano 2025 : (Previsto até ao valor de 25.000,00, vinte e cinco mil euros).

2-Os valores são cabimentados mediante as necessidades e solicitações por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante.

Clausula 7.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da União de Freguesias de Parreira e Chouto no dia 19/11/2021 e em sessão da Assembleia de Freguesia em / /2021.

Clausula 8.ª

Área de atribuição

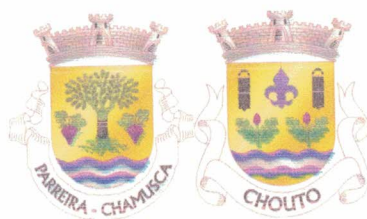
O presente protocolo destina-se à área de jardins e espaços verdes, obras, cemitérios, educação, obras, ação social, ensino e formação e outros serviços da competência desta Junta de Freguesia de acordo com a alínea d) do nº1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de Setembro e em conformidade com os contratos interadministrativos que a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto tem com o Município da Chamusca.

Clausula 9.ª

Legislação

1-O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

2-O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulados em vigor.



Clausula 10.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período comprometido na clausula 4ª:

- a) Ano de 2021 (novembro e dezembro);
- b) Ano de 2022 (janeiro a dezembro);
- c) Ano de 2023 (janeiro a dezembro);
- d) Ano de 2024 (janeiro a dezembro);
- e) Ano de 2025 (janeiro a novembro).

Clausula 11.ª

Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2 A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

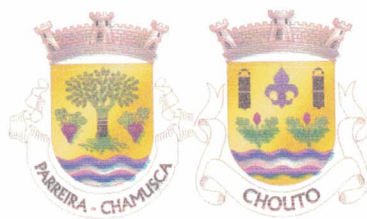
3-Os acertos e custos de finalização de cada contrato ou prestação de serviços serão feitos no final de cada contrato ou prestação de serviços.

Clausula 12.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O Primeiro Outorgante acompanhará o cumprimento deste protocolo e verificará a sua execução através dos seus serviços.

2. A execução do presente protocolo será avaliada a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços, que para efeito, promoverão reuniões conjuntas com o Segundo Outorgante sempre que necessário, podendo os serviços da Junta de Freguesia solicitar todas as informações que considerem pertinentes para a avaliação do mesmo.



Clausula 13.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 14.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxx de xxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

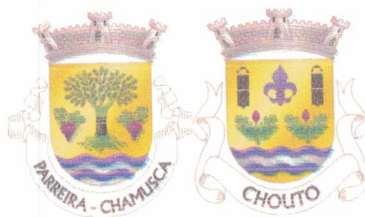
_____. (Bruno Miguei Marques de Oliveira)

_____. (Manuel Lopes de Oliveira)

_____. (Dora Isabel Rosa Ribeiro)

O Presidente do Grupo Desportivo da Parreira

_____. (Manuel Lopes Varela)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº26/2021

Cedência de pessoal e serviços

O Presente protocolo é celebrado entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Rancho Folclórico da Parreira, tendo por base a cedência até oito unidades de pessoal ou desempenho de serviços para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto, nomeadamente para funções para funções de Jardins e espaços verdes, obras, ação social, cemitérios, educação, serviços de apoio e ensino e formação profissional.

Clausula 1.ª

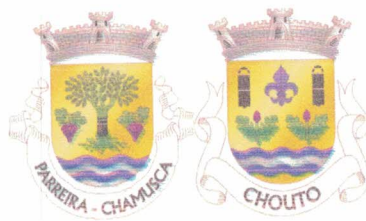
Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510 838 600, com sede na Rua do Bairro Novo nº28 2140-519 Parreira, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail geral@ufpc.pt, representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Secretário Manuel Lopes de Oliveira e Tesoureira Dora Isabel Rosa Ribeiro com poderes para ato, como Primeiro Outorgante.

Clausula 2.ª

Entidade Beneficiária

Rancho Folclórico da Parreira, associação sem fins lucrativos, numero de Identificação fiscal 510001742, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail rolasilva1@sapo.pt, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. Manuel Rosa da Silva, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



Cláusula 3.ª

Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência até duas unidades de pessoal para as funções do tipo de assistentes operacionais e técnicos, quer seja a tempo inteiro ou a meio tempo na União de Freguesias de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá ter como objeto o desempenho de serviços para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

Clausula 4.ª

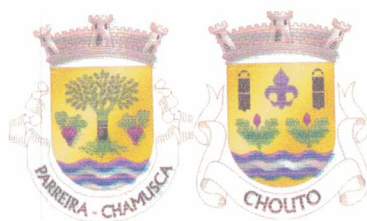
Obrigações do Primeiro Outorgante

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir, através de transferência corrente, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das funções ou serviços a que são propostas repartidos plurianualmente da seguinte forma:

- a) Ano de 2021 (novembro e dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Rancho Folclórico da Parreira);
- b) Ano de 2022 (janeiro a dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Rancho Folclórico da Parreira);
- c) Ano de 2023 (janeiro a dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Rancho Folclórico da Parreira).
- d) Ano de 2024 (janeiro a dezembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Rancho Folclórico da Parreira).
- e) Ano de 2025 (janeiro a novembro) (Valor a contratualizar entre esta Junta de Freguesia e o Rancho Folclórico da Parreira).

2. É da responsabilidade do Primeiro Outorgante o vencimento auferido pelo funcionário nos termos do contrato de trabalho celebrado com o Segundo Outorgante, bem como os encargos sociais;

3. O Primeiro Outorgante obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante o valor que se vier a apurar, nos termos das alíneas acima referidas.



Clausula 5.ª

Obrigações do segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a ceder durante o período solicitador pelo Primeiro Outorgante as unidades necessárias e contratualizadas, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional ou realização de serviços.

Clausula 6.ª

Valor Global Previsto

1-O valor estimado anualmente pelo presente protocolo é nos seguintes valores:

- a) Ano 2021 (Previsto até ao valor de 9.000,00€, nove mil e seiscientos euros)
- b) Ano 2022 (Previsto até ao valor de 35.000,00, trinta e cinco mil euros)
- c) Ano 2023 (Previsto até ao valor de 35.000,00, trinta e cinco mil euros)
- d) Ano 2024 (Previsto até ao valor de 35.000,00, trinta e cinco mil euros)
- e) Ano 2025 (Previsto até ao valor de 25.000,00, vinte e cinco mil euros)

2-Os valores são cabimentados mediante as necessidades e solicitações por parte do primeiro outorgante ao segundo outorgante.

Clausula 7.ª

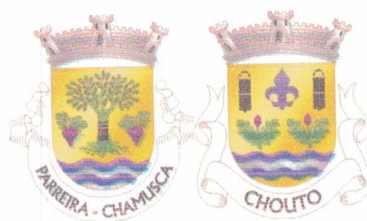
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da União de Freguesias de Parreira e Chouto no dia 19/11/2021 e em sessão da Assembleia de Freguesia em / /2021.

Clausula 8.ª

Área de atribuição

O presente protocolo destina-se à área de jardins e espaços verdes, obras, cemitérios, educação, obras, ação social, ensino e formação e outros serviços da competência desta Junta de Freguesia de acordo com a alínea d) do nº1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de



setembro e em conformidade com os contratos interadministrativos que a União de Freguesias de Parreira e Chouto tem com o Município da Chamusca.

Clausula 9.ª

Legislação

1-O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

2-O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulados em vigor.

Clausula 10.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período comprometido na clausula 4ª:

- a) Ano de 2021 (novembro e dezembro)
- b) Ano de 2022 (janeiro a dezembro)
- c) Ano de 2023 (janeiro a dezembro)
- d) Ano de 2024 (janeiro a dezembro)
- e) Ano de 2025 (janeiro a novembro)

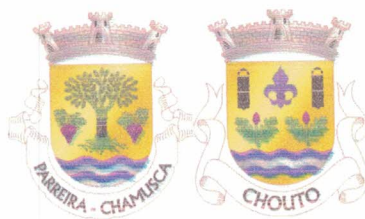
Clausula 11.ª

Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

3-Os acertos e custos de finalização de cada contrato ou prestação de serviços serão feitos no final de cada contrato ou prestação de serviços.



Clausula 12.ª

Acompanhamento e Fiscalização

1. O Primeiro Outorgante acompanhará o cumprimento deste protocolo e verificará a sua execução através dos seus serviços.
2. A execução do presente protocolo será avaliado a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços, que para efeito, promoverão reuniões conjuntas com o Segundo Outorgante sempre que necessário, podendo os serviços da Junta de Freguesia solicitar todas as informações que considerem pertinentes para a avaliação do mesmo.

Clausula 13.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 14.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estílo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxx de xxxxx de 2021

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

_____. (Bruno Miguel Marques de Oliveira)

_____. (Manuel Lopes de Oliveira)

_____. (Dora Isabel Rosa Ribeiro)

O Presidente do Rancho Folclórico da Parreira

_____. (Manuel Rosa Da Silva)